



TERMO DE DISTRATO
TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, com sede em Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, doravante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, e, de outro lado, a empresa **SALTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.562.786/0001-10, com sede na Avenida Pio XII, nº 5139, Pavilhão, Bairro Harmonia, Salto do Jacuí, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por ITAMAR CEZAR KNOLL, portador do CPF nº 659.152.590-49, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, de comum acordo, do **Termo de Credenciamento nº 002/2025**, firmado entre as partes em decorrência do **Processo de Credenciamento nº 005/2025**, cujo objeto era o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), conforme condições previstas no referido credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão contratual se dá por mútuo consentimento entre as partes, por decisão da Administração Municipal em decorrências de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS referentes ao processo, nos termos do artigo 473 do Código Civil e da legislação pertinente, não havendo qualquer ônus, penalidade ou obrigação financeira entre as partes em razão deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir de então, ficando rescindido o vínculo contratual estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a reclamar uma da outra em relação ao Termo de Credenciamento ora rescindido, seja a que título for, dando-se mútua e plena quitação.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, 20 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

SALTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Empresa Distratada